



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 201

Proc. nº 192/ 2023

Rub: /

CONTRATO Nº 79/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – CPL/PMSDM

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO E A EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ.: 09.560.267/0001-08.

O **MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas - Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, através da (**ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE**), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Saúde o Sr Clodomir Gomes da Silva Junior, portador C.I 000109330299-0 SSP/MA e CPF Nº 975.533.873-04 residente e domiciliada na cidade de São Domingos do Maranhão – MA e a empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ n.º 09.560.267/0001-08, com sede na Rua Antônio Gravatá nº 132 – Bairro Betania cidade de Belo Horizonte – MG cep: 30.570-040 email:hetaniamed@bol.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Leonardo Antônio Rodrigues Cury – portador , R.G. n.º 4.010-917 - MG, CPF n.º 758.729.606-97, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2023 – CPL/PMSDM**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 192/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **Contratação de empresa para fornecimento de gabinetes odontológicos, compressor e autoclave**, conforme consta neste edital e seus anexos, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2023 – CPL/PMSDM**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2023 – CPL/PMSDM** e seus anexos;

Página 1 de 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA | CNPJ: 06.113.690/0001-71
ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO - CEP Nº 65.790-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 22

Proc. nº 192/ 2023

Rub: 1

b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;

c) O Termo de Referência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 114.580,00 (cento e quatorze mil e quinhentos e oitenta reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR). Comando da cadeira de pedal; cabeceira articulada; refletor multifocal (mais de uma intensidade); equipo tipo cart ou aclopado; unidade auxiliar com 01 (um) sugador; cuba em porcelana/cerâmica; seringa triplice, peça reata, contra ângulo; micro motor; caneta de rotação; terminias no mínimo 03 (três).	DENTEMED	17.440,00	69.760,00
2	2	Compressor Prime Air 50 litros: compressores possui reservatório de ar com pintura interna antioxidante; protetor térmico contra sobreaquecimento; pressostato com chave geral liga/desliga; amortecedores anti-vibração; filtros na entrada e saída de ar; válvula de segurança para alívio do excesso de pressão; dreno na parte inferior do reservatório e possui 1 ano de garantia. REGISTRO PRODUTO PARA A SAÚDE (CORRELATOS) DISPENSADO RDC Nº: 260/02 E 185/01, RDC 16/2013 BPF, Boas Práticas de Fabricação e Controle na ANVISA (RDC 16/2013), ISO 9001, ISO 13485, Atende até 2 consultórios, Potência: 1.500 Watts / 2,0 HP, Tensão: 127V ou 220V, Pressão máxima: 8,3 Bar / 120 PSI • Nível de ruído: 55 Db, Peso líquido: 39 KG, Dimensões (L x C x A): 41 x 41 x 85 cm, Fluxo de ar: 320 L/MIN e Reservatório de ar: 50 Litros	DENTEMED	5.700,00	11.400,00
3	6	AUTOCLAVE DE 21 LITROS: Tanque em aço inox, Visor digital que indica e acompanha todas as funções da máquina, Bandejas e suportes em aço inox, Anel de vedação em borracha silicizada, Painel de comando simples e de fácil acesso, Isolamento em lã rooling 13 sistemas de segurança, 6 ciclos de esterilização, Potência de 1600 (21l), 127v ou 220v	DENTEMED	5.570,00	33.420,00
		TOTAL			114.580,00

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de entrega/fornecimento: Conforme subitem 4.1 do Termo de Referência Anexo I deste edital.

3.2. Local de Entrega: Conforme subitem 5.1 do Termo de Referência Anexo I deste edital.

3.3. Da Garantia: Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) a partir do Recebimento Definitivo;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Página 2 de 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS MARANHÃO-MA | CNPJ: 06.113.690/0001-71
ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO - CEP Nº 65.790-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 203

Proc. nº 192/2023

Rub: _____

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.122.0002.2044.0000 –
10.301.0024.2049.0000 -
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no DOM, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até **31 de dezembro**, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de **13 de dezembro de 2011**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Página 3 de 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS MARANHÃO-MA | CNPJ: 06.113.690/0001-71
ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO - CEP Nº 65.790-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 204

Proc. nº 192/ 2023

Rub: /

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. No preço contratado devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Página 4 de 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA | CNPJ: 06.113.690/0001-71
ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO - CEP Nº 65.790-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 205

Proc. nº 192/2023

Rub: 1

PARÁGRAFO QUINTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLDOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://regulatorepro.gov.br/assinador-digital>



Maranhão (MA), 19 de junho de 2023.

BETANIAMED COMERCIAL
EIRELI:09560267000108

Assinado de forma digital por BETANIAMED
COMERCIAL EIRELI:09560267000108
Dados: 2023.06.22 10:47:09 -03'00'

Sr Clodomir Gomes da Silva Junior,
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ n.º 09.560.267/0001-08
Sr. Leonardo Antônio Rodrigues Cury
R.G. n.º 4.010-917 - MG, CPF n.º
758.729.606-97
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Roucaif

CPF: 602.782.153-19

Nome: [Assinatura]

CPF: 242.619.323-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

VLHAS: 206
Nº PROCESSO: 192/2023
Assinatura: [assinatura]

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gabinetes odontológicos, compressor e autoclave., Valor R\$: 114.580,00 (cento e quatorze mil e quinhentos e oitenta reais) CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ n.º 09.560.267/0001-08,, - PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Domingos do Maranhão (MA), 19 de junho de 2023.

Clodomir Gomes da Silva.
Secretaria Municipal de Saúde.

..... 24m 3
..... 02000000000
..... 00000000000

